



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

PLANO
PLANO DE TRABALHO

1. ÓRGÃO PROPONENTE:

Órgão: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM	CNPJ: 04.530.820/0001-46
Endereço: Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo Contato: (92) 2129-6666	
Responsável: Domingos Jorge Chalub Pereira	Cargo: Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM
RG: 358/TJAM	CPF: 069.981942-34

2. ÓRGÃO CONVENIENTE:

Órgão: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD	CNPJ: 04.312.641/0001-32
Endereço: Avenida Compensa, nº 770, Vila da Prata, CEP: 69.030-575 Contato: (92) 3215-6386	
Responsável: Ebenezer Albuquerque Bezerra	Cargo: Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão
Carteira Profissional OAB/AM n.º 2521	CPF n.º 929.109.558-53

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Título do Projeto: Prorrogação da disposição de servidora municipal para atuação no Tribunal de Justiça do Amazonas.	Período de execução: Início em 03/08/2021 e termo final em 03/08/2022.
Identificação do Objeto: O presente Plano de Trabalho tem por objeto a prorrogação da disposição da servidora efetiva, senhora Gabriela Oldenburg Barroso, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD, para desempenhar suas atividades no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM.	

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÕES	DURAÇÃO

Única	1 (uma)	Desenvolvimento das atividades no TJAM	Início	Fim
			03/08/2021	02/08/2022

5. DEMAIS REGRAMENTOS:

- I – a remuneração mensal da servidora ficará a cargo do órgão de origem mediante ressarcimento por parte do órgão de destino, consoante legislação municipal;
- II – No caso de viagem à serviço de interesse da Administração Pública, as despesas referentes a diárias, transporte ou ressarcimentos estarão a cargo do órgão de destino;
- III – À época de usufruto de férias regulamentares por parte da servidora deslocada, ficará a critério do órgão de destino desde que respeitado o período aquisitivo no cargo efetivo municipal, observadas as informações funcionais do órgão cedente;
- IV – Em caso de a servidora deslocada desempenhar atividades insalubres ou perigosas, os respectivos adicionais ficarão a cargo do órgão de destino;
- V – Fica vedada a disposição da servidora municipal pelo órgão de destino a qualquer outro órgão ou entidade.

6. APROVAÇÃO:

Assinado Digitalmente

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Assinado Digitalmente

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente**, em 07/07/2021, às 12:13, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 4253403575168117555



Documento assinado eletronicamente por **EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA, Usuário Externo**, em 13/07/2021, às 08:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0289706** e o código CRC **D3AAE5A5**.